



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PAULÍNIA - PAULÍNIA PREVI**

**APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
Artigo 40º, § 1º, inciso II da Constituição Federal**

PORTARIA Nº 051/2023

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 6090/2023, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Compulsória nos termos do § 1º, II, do art. 40 da CF, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à razão de 55,48% de sua média remuneratória e reajuste pelo INSS, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). ELIETE MARIA GRECO**, PIS nº 1.061.030.679-8, matrícula nº 9737-3, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 06/03/2023.

Paulínia, 14 de março de 2023.

Beatriz de L. N. Borlina Bernardi
Diretora Previdenciária e Atuária